



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
**Rua José Quintino de Magalhães/Sn**  
**CEP: 58985-000**  
**CNPJ: 09.150.087/0001-58**

## **EDITAL**

### **TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2019-TIPO: (MENOR PREÇO POR ITEM)**

A Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, constituída através da Portaria nº 006/2019, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, Lei Complementar nº 123/06, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10:00 horas do dia 07 de Março de 2019**, na Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira(PB), na Rua José Quintino Magalhães, s/n-Centro, Santana de Mangueira – PB, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber documentação e propostas em atendimento ao item 01 deste EDITAL, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

### **1 – DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação através da Tomada de Preços, do tipo menor preço por item, tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender todas as Secretarias do Município de Santana de Mangueira-PB, conforme descrição e quantidades constantes na tabela anexa (anexo I), até o final do exercício fiscal de 2019/2019, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

### **2- REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

2.1- As empresas poderão ser representadas por:

2.2 Sócio - proprietário ou dirigente da sociedade - Documento oficial de identidade, contrato social registrado em órgão competente, ou documento que comprove poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome da licitante, todos originais ou cópias autenticadas em cartório;

2.3 Procurador – Documento oficial de identidade, instrumento público de procuração, documento que comprove a outorga de poderes, na forma da Lei, para praticar ou exercer todos os atos inerentes ao certame, impresso em papel timbrado, todos originais, ou cópias autenticadas em cartório, específica para o presente certame.

2.4 O não atendimento as exigências acima citadas não impedem a participação da empresa licitante no certame, porém, impossibilita a mesma de se manifestar e responder pela empresa, impedindo rubricar documentos, opinar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos;

2.5 Nenhuma pessoa ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.

### **3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1** Poderão apresentar-se à licitação pessoas jurídicas, cadastrada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e que manifestarem interesse em participar do certame até o terceiro dia que antecede a data marcada para a entrega dos envelopes.

**3.2** As micro-empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no Envelope nº 1, os documentos abaixo relacionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43**).

a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município sede da empresa;  
Certidão Negativa de Tributos Estaduais  
Certidão Negativa de Tributos Federais  
Certidão Negativa do INSS (CND),  
Certidão Negativa do FGTS,  
Contrato Social e suas alterações ou Declaração de Firma Individual,  
Declaração de Micro-empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**3.2.1-** Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º**).

**3.2.2** - Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que: estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.2.3 – Nesta licitação é vedada a participação, direta ou indiretamente, das empresas, cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira-PB.**

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

**4.1** - As propostas serão recebidas em uma via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, de preferência em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões.

O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

Ao Município de SANTANA DE MANGUEIRA (PB) Tomada de Preços n.º 009/2019 Envelope n.º 01- <b>DOCUMENTAÇÃO</b> NOME DA EMPRESA: .....	Ao Município de SANTANA DE MANGUEIRA (PB) Tomada de Preços n.º 009/2019 Envelope n.º 02- <b>PROPOSTA</b> NOME DA EMPRESA:.....
---	--

#### **5 – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

**5.1 - O envelope n.º 01 deverá conter os seguintes documentos:**

a) Cédula de Identidade;

- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;*
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;*
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;*
- f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas(CNPJ) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ), conforme o caso;*
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS);*
- j) Certificado de Registro Cadastral do Município de Santana de Mangueira – CRC(2019), emitido até o terceiro dia que antecede a data marcada para realização do certame no preâmbulo deste edital;*
- l) Declaração de ciência e concordância com os termos deste EDITAL;***
- m) Declaração de fato superveniente de impedimento da empresa;*
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;*
- o) Alvará de Localização, Funcionamento em vigor.*

**5.2** - Caso alguma das certidões constantes no Certificado de Registro Cadastral do Município, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente até o dia 04 de Março de 2019, sob pena de inabilitação.

**5.3** - Os documentos poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

**5.4** – Os documentos de que se trata o item 5(DA HABILITAÇÃO E SEUS SUB-ITENS) que não apresentarem prazo de validade fixados no corpo do mesmo, terão validades de 30(trinta) dias corridos da sua emissão.

## **6 – DA PROPOSTA**

### **6.1 - O envelope n.º 02 deverá conter a proposta com:**

- a)** Planilha indicativa de valores unitários e totais dos materiais cotado, marca/fabricante, conforme descrição e quantidades constantes na tabela anexa (anexo I) ;
- b)** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias;

## **7 - DO PROCEDIMENTO**

**7.1** Recebidos os envelopes, na data e horário designados, a Comissão de Licitações passará à apreciação da fase de habilitação;

**7.2** Abertos cada um dos envelopes, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos licitantes presentes.

**7.3** A seguir, a Comissão de Licitações, se julgar em condições, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

**7.4** Ao declarado inabilitado, será devolvido, fechado, o envelope da proposta, contra recibo ou mediante consignação em ata, se não tiver o licitante representante autorizado presente;

**7.5** A seguir, a Comissão de Licitações abrirá os envelopes de propostas, rubricando cada folha e colhendo a rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as propostas.

**7.6** Nenhum adendo será admitido nesta fase.

## **8 - DO JULGAMENTO**

**8.1** - Ficam estabelecidos, como critérios de julgamento das propostas, no interesse do serviço público, as condições de menor preço unitário por produto, marca, prazo de validade da proposta, e outros critérios da Comissão de Licitações, devidamente justificados, relativos ao objeto do presente edital, na escolha da proposta mais vantajosa para o Município de Santana de Mangueira(PB);

**8.2** Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei n. 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**8.3** O resultado do julgamento da documentação, das propostas e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, será publicado no *hall* de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua José Quintino Magalhães, s/n-Centro, Santana de Mangueira – PB e na Imprensa Oficial.

## **9– DO PAGAMENTO**

**9.1** - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega dos materiais, com a apresentação da respectiva nota fiscal. A despesa com a aquisição dos materiais objeto do presente edital correrá pela dotação orçamentária do município exercício 2019.

Unidade Orçamentária 02.010 – **GABINETE DO PREFEITO** –  
Função/Programa/Subprograma/Projeto/Atividade – 04.122.2002.2002 **Manutenção do Gabinete do Prefeito**– Elemento de Despesa 3.3.90.30 – 001 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária 02.020 – **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL** –  
Função/Programa/Subprograma/Projeto/Atividade – 04.122.2002.2005 **Manutenção da Secretaria de Administração Geral**– Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária 02.040 – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO** –  
Função/Programa/Subprograma/Projeto/Atividade – 12 361 1001 **2008 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE**– Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária 02.040 – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** – Função/Programa/Subprograma/Projeto/Atividade – 12 365 1001 **2009 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE**– Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária 02.050 – **SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO** – Função/Programa/Subprograma/Projeto/Atividade – 10 301 2002 **2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento**– Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária **02.060 SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO** – Função/Programa/Subprograma/Projeto/Atividade – 04 122.2002.**2034 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Urbanismo**– Elemento de Despesa 3.3.90.30 – 001 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária **02.070 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA** – Função/Programa/Subprograma/Projeto/Atividade – 08 244 2002 **2038 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Previdenciária**– Elemento de Despesa 3.3.90.30 – 001 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária **02.080 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO** – Função/Programa/Subprograma/Projeto/Atividade – 20.122.2002.2046- **Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**– Elemento de Despesa 3.3.90.30 – 001 – Material de Consumo.

## **10 – DO FORNECIMENTO**

**10.1** - A entrega dos materiais será **PARCELADA**, periodicamente o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer diariamente a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal e os materiais deverão ser entregues nas diversas Secretarias do Município de Santana de Mangueira - PB.

**10.2** O atraso na entrega dos materiais solicitados, acarretará em multa de 10% sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

**10.3** - Não serão aceitos pela CONTRATANTE, materiais com prazo de validade inferior a 30(trinta) dias.

## **11 - DAS PROPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital;

**11.2** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas e não apresentadas na reunião de recebimento;

**11.3** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

**11.4** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações;

**11.5** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

**11.6** A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de fornecer o produto licitado, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de 2(dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis;

**11.7** - A Prefeita fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização;

**11.8** - Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

**11.9** - O presente EDITAL poderá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira(PB), no horário das 08:00 até as 12:00 horas, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, sito na Rua José Quintino Magalhães, s/n-Centro, Santana de Mangueira – PB. No portal da Transparência e Portal do TCE/PB.

Santana de Mangueira(PB), 18 de Fevereiro de 2019.

**Débora Frade de Oliveira**  
Presidente da CPL



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
**Rua José Quintino de Magalhães/Sn**  
**CEP: 58985-000**  
**CNPJ: 09.150.087/0001-58**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019**

**Anexo I**  
**MATERIAIS COM PREVISÃO PARA AQUISIÇÃO ATÉ O FINAL DO PRESENTE EXERCÍCIO**  
**E PREÇOS DE REFERÊNCIA**

Item	Unid.	Quant.	Discriminação	MARCA	Valor Unitário	Valor total
1.	SC.	10	ARGAMASSA 15 Kg		11,00	110,00
2.	SC.	300	CAL DE PINTURA 10 Kg		12,00	3.600,00
3.	SC.	200	CAL DE PINTURA 5 Kg		6,50	1.300,00
4.	SC.	600	CIMENTO 50 Kg		25,00	15.000,00
5.	UN.	50	BROXA RETANGULAR 18 X 8cm		5,00	250,00
6.	UN.	30	CAIXA DE DESCARGA		26,00	780,00
7.	UN.	20	ASSENTO SANITARIO		21,00	420,00
8.	PC.	15	TUBO P/ CX. DESCARGA		7,00	105,00
9.	UN.	10	CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8		135,00	1.350,00
10.	UN.	30	CAIXA SIFONADA 100X100X50		8,00	240,00
11.	PC.	30	ENGATE PLASTICO 40 cm X1/2		5,00	150,00
12.	PC.	30	ENGATE PLASTICO 50 cm X1/2		5,00	150,00
13.	UN.	20	TORNEIRA P/ TANQUE ½		3,00	60,00
14.	UN.	20	TORNEIRA P/ PIA ½		4,00	80,00
15.	UN.	30	FECHADURA CAIXÃO 930X2		8,00	240,00
16.	CD.	10	ARAME FARPADO 500mt		230,00	2.300,00
17.	UN.	05	CAIXA D' ÁGUA PLASTICA 5.000 Lts		1.900,00	9.500,00
18.	UN.	05	CAIXA D' ÁGUA PLÁSTICA 1000 Lts		339,00	1.695,00
19.	UN.	05	CAIXA D' ÁGUA PLÁSTICA 500 Lts		190,00	950,00
20.	UN.	05	CAIXA D' ÁGUA PLÁSTICA 310 Lts		150,00	750,00
21.	PA.	10	DOBRADIÇA CHUMBAR POLIDA 780X4		4,00	40,00
22.	UN.	10	FECHADURA EXT. C/ ALAVANCA		39,00	390,00
23.	UN.	10	FECHADURA INT. C/ ALAVANCA		35,00	350,00
24.	UN.	10	FECHADURA EXT. C/ BOLA		39,00	390,00
25.	UN.	10	FECHADURA INT. C/ BOLA		35,00	350,00
26.	BD.	10	MASSA CORRIDA 18lts 27 Kg		35,00	350,00
27.	UN.	20	CABO P/ ENXADA		11,00	220,00
28.	UN.	20	CABO P/ PICARETA		12,00	240,00
29.	UN.	10	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO 3,25X8		25,00	250,00
30.	UN.	10	CAMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO 3,25X8		30,00	300,00
31.	JG.	10	ADUELA MASARANDUBA (FORRA DE PORTA)		100,00	1.000,00
32.	GL.	50	ESMALTE SINTÉTICO DE GALÃO 3,6		80,00	4.000,00

33.	LG.	80	TINTA LATEX 18Lts		85,00	6.800,00
34.	BD.	20	TINTA LÁTEX ACRÍLICA 18 Lts		120,00	2.400,00
35.	GL.	80	TINTA LÁTEX 3,6		26,00	2.080,00
36.	PC.	20	ARAME REDUZIDO 18 1kg		11,00	220,00
37.	PC.	50	BARRA FERRO 3/8		45,00	2.250,00
38.	PC.	30	BARRA FERRO 5/16		29,00	870,00
39.	PC.	30	BARRA FERRO ¼		21,00	630,00
40.	PC.	80	ARAME BARRA 4.2		10,00	800,00
41.	PC.	05	FIO SÓLIDO 1,5 mm (14)		90,00	450,00
42.	PC.	10	FIO SÓLIDO 2,5 mm(12)		130,00	1.300,00
43.	PC.	10	FIO SÓLIDO 4,00 mm (10)		200,00	2.000,00
44.	PC.	06	CABO 6,00 mm Rígido		350,00	2.100,00
45.	UN.	300	SOQUETES S/ CHAVE (BOCAL		3,00	900,00
46.	PC.	20	CORDÃO PARARELO 2X075 mm		100,00	2.000,00
47.	PC.	02	CORDÃO PARARELO 2X1 mm		120,00	240,00
48.	UN.	20	CADEADO 50 mm		29,00	580,00
49.	UN.	20	CADEADO 35 mm		18,00	360,00
50.	UN.	30	DISJUNTOR UNIPOLAR MONOFÁSICO		10,00	300,00
51.	UN.	10	DISJUNTOR TRIPOLAR (TRIFÁSICO)		70,00	700,00
52.	TB.	50	TUBO SOLD. P/ ÁGUA 25 mm (6m)		13,00	650,00
53.	TB.	100	TUBO DE ESGOTO PVC 100mm (6m)		50,00	5.000,00
54.	TB.	150	TUBO DE ESGOTO PVC 150 (6m)		130,00	19.500,00
55.	TB.	30	TUBO ESGOTO PVC 50 (6m)		30,00	900,00
56.	TB.	20	TUBO DE ESGOTO PVC 40 (6m)		18,00	360,00
57.	UN.	50	JOELHO SOLD. 90° 20 mm		0,50	25,00
58.	UN.	50	JOELHO SOLD. 90° 25 mm		1,00	50,00
59.	UN.	50	JOELHO ESGOTO 150 mm		25,00	1.250,00
60.	UN.	100	JOELHO ESGOTO 100 mm		3,00	300,00
61.	UN.	50	JOELHO 90 ESGOTO 50 mm		2,00	100,00
62.	UN.	50	JEOLHO 90 ESGOTO 40 mm		1,00	50,00
63.	UN.	10	BACIA CONVENCIONAL (BACIA)		150,00	1.500,00
64.	UN.	20	PÁ DE BICO C/ CABO		25,00	500,00
65.	UN.	20	PÁ QUADRADA C/ CABO		25,00	500,00
66.	UN.	50	TÊ ESGOTO 100 mm		8,00	400,00
67.	UN.	50	TÊ ESGOTO 150 mm		35,00	1.750,00
68.	UN.	40	TÊ ESGOTO 100X0,50 mm		10,00	400,00
69.	PAR.	50	LUVA DE RASPA CURTA		12,00	600,00
70.	PAR.	50	LUVA DE RASPA LONGA		15,00	750,00
71.	UN.	500	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W		19,00	9.500,00
72.	UN.	300	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W		100,00	30.000,00
73.	UN.	800	RELE FOTOELÉTRICO 220W		28,00	22.400,00
74.	UN.	20	HASTER TERRA ½ 1000 mm		10,00	200,00
75.	UN.	10	CAP. SOLD. 20 mm		1,00	10,00
76.	PC.	20	ADAPTADOR SOLD. 25X3/4 Flange		6,00	120,00
77.	PC.	20	ADAPTADOR SOLD. 50X11/2 Flange		10,00	200,00
78.	PC.	20	ADAPTADOR SOLD 32X1 Flange		7,50	150,00
79.	UN.	80	BRAÇO ILUMINAÇÃO POST 1mt		60,00	4.800,00
80.	PC.	05	CABO PP 2X2,5		200,00	1.000,00
81.	PC.	10	CABO PP 2X15mm		180,00	1.800,00
82.	PC.	08	CABO PP2X1		150,00	1.200,00



83.	UN.	10	TORNEIRA PVC LAVATORIA ½		3,00	30,00
84.	PC.	25	TREILHIÇA 0,6 mt		29,00	725,00
85.	PC.	10	CORDÃO PARALELO 2X1,5 mt		100,00	1.000,00
86.	UN.	25	CADEADO 20mm		11,00	275,00
87.	UN.	25	CADEADO 25mm		13,00	325,00
88.	UN.	25	CADEADO 30 mm		16,00	400,00
89.	Tb.	20	TUBO SOLD. P/ ÁGUA 60mm		65,00	1.300,00
90.	UN.	30	TÊ ESGOTO 40mm		1,00	30,00
91.	UN.	50	TÊ ESGOTO 50 mm		5,00	250,00
92.	UN.	50	JOELHO C/ VISITA 100X50		6,00	300,00
93.	UN.	30	ROLOS P/ PINTURA 23cm		12,00	360,00
94.	UN.	30	ROLOS P/ PINTURA 15 cm		8,00	240,00
95.	UN.	20	ROLOS P/ PINTURA 9cm		6,00	120,00
96.	UN.	30	ROLOS P/ PINTURA 5cm		3,50	105,00
97.	PC.	10	COLUNA 8,00mm (6mt 5/16)		80,00	800,00
98.	PC.	10	COLUNA 10,00 mm 6mt (3/8)		100,00	1.000,00
99.	UN.	05	BASCULANTE DE ALUMINIO 40X40		35,00	175,00
100.	KG.	30	CORDA TRAÇADA SEDA 8mm		19,00	570,00
101.	KG.	40	CORDA TRAÇADA SEDA 10mm		21,00	840,00
102.	KG.	20	CORDA TRAÇADA SEDA 6mm		29,00	580,00
103.	UN.	10	ANEL VEDAÇÃO BACIA SANITÁRIA		6,00	60,00
104.	MT.	50	LONA PRETA 4Mt LARGURA		9,50	475,00
105.	PC.	50	LUM. OVAL ABERTA 250 w		35,00	1.750,00
106.	MT.	100	LONA PRETA 4mt Bco LARGURA		12,00	1.200,00
107.	UN.	03	JANELA 0,80X1,00 ALMOFADA		100,00	300,00
108.	UN.	03	JANELA 0,80X1,20 ALMOFADA		120,00	360,00
109.	MT.	200	TELA GALINHEIRO GALV. 1,5mt		5,00	1.000,00
110.	MT.	200	TELA GALINHEIRO GALV. 1,8mt		6,50	1.300,00
111.	UN.	05	TANQUE DUPLO MAR. SINTÉTICO 1mt		80,00	400,00
112.	UN.	05	BALCÃO MARMÓRE SINTETICO (PIA) 1,00mt		59,00	295,00
113.	UN.	05	BALCÃO MARMÓRE SINTETICO (PIA) 1,20mt		65,00	325,00
114.	UN.	20	ENXADA 2,5 RETA		25,00	500,00
115.	UN.	60	LUVA LÁTEX		7,00	420,00
116.	UN.	30	LUVA LÁTEX REFORÇADA		12,00	360,00
117.	PA.	400	LUVA DE PANO PIGMENTADA		4,00	1.600,00
118.	UN.	400	LUVA DE COURO		12,00	4.800,00
119.	UN.	30	ANCINHO COM DENTES N° 14		21,00	630,00
120.	UN.	50	TOMADA UNIVERSAL EXT.		4,00	200,00
121.	UN.	01	PULVERIZADOR COSTAL 20 Lts		159,00	159,00
122.	UN.	10	PENEIRA AREIA		25,00	250,00
123.	UN.	100	FIXADOR P/ TINTA		3,00	300,00
124.	UN.	150	LÂMPADA COMPACTA 15W 220v		8,90	1.335,00
125.	UN.	100	LÂMPADA COMPACTA 20W 200v		12,00	1.200,00
126.	KG.	20	PREGOS 1/2X13 RIPAR		12,00	240,00
127.	KG.	20	PREGOS 3X8 CAIBAR		12,00	240,00
128.	PC.	100	TINTA EM PÓ 2kg		4,00	400,00
129.	GL.	40	LÁTEX ACRÍLICO EXT. 3,6		24,00	960,00
130.	PC.	05	CORRUGADO 50mt ¾		80,00	400,00
131.	PC.	05	CORRUGADO 50mt ½		65,00	325,00
132.	UN.	10	COCHO P/ MASSA 20 lts		29,00	290,00

133.	UN.	200	CORANTE LIQ. 50ml (BISNAGA)		3,00	600,00
134.	PC.	100	CAIXA DE EMBUTIR 4X2		1,00	100,00
135.	UN.	20	CHUVEIRO PVC PLÁSTICO ½		5,00	100,00
136.	PC.	01	PIA PRATA 1,00 mt		130,00	130,00
137.	PC.	01	PIA PRATA 1,20 mt		180,00	180,00
138.	PC.	01	PIA PRATA 1,50mt		230,00	230,00
139.	UN.	40	CABEÇOTE ALUMINIO ¾		6,00	240,00
140.	PC.	10	MANGUEIRA P/ JARDIM 10mt		20,00	200,00
141.	PC.	10	MANGUEIRA P/ JARDIM 15mt		21,00	210,00
142.	PC.	10	MANGUEIRA P/ JARDIM 20mt		40,00	400,00
143.	PC.	50	LIXA DE FERRO N° 80, 150, 220,		3,00	150,00
144.	PC.	50	LIXA D'ÁGUA N° 100, 150 e 220		2,00	100,00
145.	UN.	02	LANTERNA RECARREGAVEL 9 LED		30,00	60,00
146.	UN.	05	LAVATÓRIO C/ COLUNA (LOUÇA)		135,00	675,00
147.	UN.	05	LAVATÓRIO SUSPENSO (LOUÇA)		60,00	300,00
148.	PAR.	80	BOTINA REFORÇADA SEGURANÇA		60,00	4.800,00
149.	PAR.	30	BOTA BORRACHA		40,00	1.200,00
150.	PAR.	20	BOTINA DE COURO SOLDADO PNEU		80,00	1.600,00
151.	KG.	20	GRAMPO P/ CERCA DO FINO 7/8X2		13,00	260,00
152.	CH.	40	MADERIT 0,9mm		45,00	1.800,00
153.	UN.	100	PINO FEMEA 1 PINO		3,00	300,00
154.	UN.	100	PINO MACHO 2 SAIDA		3,00	300,00
155.	UN.	50	TOMADA REDONDA		4,00	200,00
156.	UN.	100	ADESIVO PVC 17g. (COLA D'ÁGUA)		2,00	200,00
157.	UN.	100	ADESIVO PVC. 75g. (COLA D'ÁGUA)		4,00	400,00
158.	UN.	50	BALDE CONSTRUÇÃO 12Lt		8,00	400,00
159.	UN.	10	ELETRODUTO GALVANIZADO ¾3mt		13,00	130,00
160.	UN.	200	FITA ISOLANTE 18mmx5m		3,00	600,00
161.	UN.	100	FITA ISOLANTE 18mm10m		4,00	400,00
162.	UN.	05	MARTELO 23mm		19,00	95,00
163.	UN.	80	INTERRUPTOR 1 TECLA +TOMADA 2p+T		8,00	640,00
164.	UN.	80	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T		7,00	560,00
165.	UN.	10	PONTALETE GALVANIZADO 1,5mt		50,00	500,00
166.	UN.	10	CAIXA MONOFÁSICA ENERGIA		43,00	430,00
167.	UN.	20	CONECTOR P/ HASTER		2,00	40,00
168.	UN.	100	ELETRODUTO ¾ PVC		8,00	800,00
169.	UN.	05	EXTENSÃO 10mt		15,00	75,00
170.	UN.	50	FERROLHO CHATO 3''		4,00	200,00
171.	UN.	50	FERROLHO CHATO 2/1/2''		3,00	150,00
172.	UN.	50	FERROLHO CHATO 4''		5,00	250,00
173.	UN.	50	DOBRADIÇA 3/1/2''		2,00	100,00
174.	UN.	50	DOBRADIÇA 3''		1,50	75,00
175.	UN.	5.000	TELHA CERÂMICA DE 2ª		0,30	1.500,00
176.	UN.	5.000	TELHA CERÂMICA DE 1ª		0,40	2.000,00
177.	UN.	10.000	BLOCO DE 8 FUIROS		0,45	4.500,00
178.	MT.	150	LINHA 7X14		13,00	1.950,00
179.	MT.	1.000	CAIBO		3,00	3.000,00
180.	MT.	2.000	RIPA		1,00	2.000,00
181.	MT.	20	BRITA		120,00	2.400,00
182.	KG.	100	ZINCO BOBINA		20,00	2.000,00

183.	UN.	10	REGULADOR DE GÁS		21,00	210,00
184.	UN.	50	TRINCHA 3/1/2''		5,00	250,00
185.	UN.	50	TRINCHA 3''		4,00	200,00
186.	UN.	50	TRINCHA 2/1/2''		3,50	175,00
187.	UN.	50	TRINCHA 2''		3,00	150,00
188.	UN.	50	TRINCHA ½''		1,00	50,00
189.	UN.	50	TRINCHA ¾''		2,00	100,00
190.	UN.	50	BÓIA P/ CAIXA D'ÁGUA ½ e ¾		13,00	650,00
191.	UN.	20	DISCO CORTE MÁRMORE		10,00	200,00
192.	UN.	20	DISCO DE CORTE MADEIRA		12,00	240,00
193.	UN.	50	BRAÇO DE TEMPO		45,00	2.250,00
194.	UN.	200	PLAFON TETO		4,00	800,00
195.	UN.	01	FURADEIRA 3/8 ''		160,00	160,00
196.	UN.	01	CORTADOR DE PISO CERÂMICA XT/75		180,00	180,00
197.	UN.	01	SERRA MÁRMORE (MAQUITA)		220,00	220,00
198.	UN.	05	PORTA SANFONADA 60X2,10		79,20	396,00
199.	UN.	05	PORTA SANFONADA 70X2,10		85,00	425,00
200.	MT.	500	MANGUEIRA PRETA ¾ 2mm		1,00	500,00
201.	MT.	400	MANGUEIRA CRISTAL ¾ 1,5 mm		2,00	800,00
202.	MT.	300	MANGUEIRA CRISTAL ½ 1,5 MM		1,50	450,00
203.	UN.	10	DURÉPOXI 50g		4,00	40,00
204.	UN.	05	DURÉPOXI 100g		7,00	35,00
205.	UN.	50	SILICONE 50g		5,00	250,00
206.	UN.	30	REGISTRO DE ESFERA SOLD. 20mm		5,00	150,00
207.	UN.	30	SIFRÃO UNIVERSAL		5,00	150,00
208.	UN.	30	FITA ADESIVA 18X50mm		6,00	180,00
209.	LT.	100	TINNER SOLVENTE Lt		12,00	1.200,00
210.	UN.	15	COLA SAPATEIRO 200g		8,00	120,00
211.	UN.	20	MASSA RÁPIDA (PLÁSTICA)1kg		12,00	240,00
212.	UN.	30	BOLSA SPOOD		4,00	120,00
213.	UN.	20	FECHADURA TIPO CAIXÃO GRANDE 860		9,00	180,00
214.	KG.	60	ARAME GALVANIZADO 18''		16,00	960,00
215.	UN.	06	ASSENTO ALMOFADADO P/ VASO		45,00	270,00
216.	UN.	150	SERRA MANUAL BS 1218 300mm(12'') 18t		6,00	900,00
217.	UN.	200	BOCAL DE LOUÇA PORCELANA E-27		3,00	600,00
218.	UN.	200	BOCAL DE RABICHO		2,50	500,00
219.	UN.	50	CANALETAS PVC 2mt		5,50	275,00
220.	UN.	10	CHIBANCA		40,00	400,00
221.	UN.	20	PICARETA		40,00	800,00
222.	UN.	10	COLHER DE PEDREIRO N°10		15,00	150,00
223.	UN.	03	ESCADA DE 5 DEGRAUS		90,00	270,00
224.	UN.	10	CAVADEIRA ARTICULADA C/CABO		26,00	260,00
225.	UN.	30	FERROLHO REDONDO 3''		3,00	90,00
226.	UN.	30	FERROLHO REDONDO 5''		5,00	150,00
227.	UN.	40	FECHADURA P/ PORTÃO SOBREPOR		39,00	1.560,00
228.	UN.	30	FITA ALTA FUSÃO 5mt		9,90	297,00
229.	MT.	50	PISO CERÂMICO CLASSE (A)		22,00	1.100,00
230.	UN.	50	FITA ZEBRADA 200mt		6,00	300,00
231.	UN.	03	MARRETA 01 Kg		18,00	54,00
232.	UN.	02	MARRETA 02 Kg		25,00	50,00

233.	UN.	20	PNEU COMPLETO CARRINHO MÃO 3,2X25		26,00	520,00
234.	UN.	10	TORNEIRA LAVATÓRIA C33		20,00	200,00
235.	UN.	20	BANDEIJA P/PINTURA 2,7L		9,00	180,00
236.	UN.	50	REJUNTO P/ PISO		3,00	150,00
237.	UN.	03	PORTIOLA 2,10X80		90,00	270,00
238.	UN.	03	ALICATE UNIVERSAL 8''		19,00	57,00
239.	UN.	50	INTERRUPTOR EXT. SOBREPOR REDONDO		4,00	200,00
240.	UN.	50	TELHA FIBRA 4mm 2,44X50mm		21,00	1.050,00
241.	TB.	50	TUBO SOLD. P'ÁGUA 20mm		9,00	450,00
242.	UN.	05	KIT P/ BANHEIRO 5 C CROMADA		28,00	140,00
243.	UN.	100	BASE P/ RELETOR ELETRICO		9,00	900,00
244.	UN.	50	PARAFUSO P/ VASO SANT. BUCHA 10		1,80	90,00
245.	PC.	25	CABO FLEXIVEL 1.5 MM		89,00	2.225,00
246.	PC.	25	CABO FLEXIVEL 2.5 MM		126,00	3.150,00
247.	PC.	15	CABO FLEXIVEL 4.00 MM		195,00	2.925,00
248.	UN.	10	LIQUIBRILHO 3.6		41,00	410,00
249.	UN.	30	VEDALIT 3.6		35,00	1.050,00
250.	UN.	25	ENXADA 2,0		19,50	487,50
251.	UN.	15	CAIXA SINFONADA 150X50		14,00	210,00
252.	UN.	15	CAIXA SINFONADA 150X75		18,00	270,00
253.	UN.	100	LÂMPADA COMPACTA 25W		12,50	1.250,00
254.	UN.	100	LÂMPADA COMPACTA 34W		28,00	2.800,00
255.	UN.	100	LÂMPADA COMPACTA 46W		40,00	4.000,00
256.	UN.	100	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W		44,00	4.400,00
257.	UN.	100	REATOR VAPOR SÓDIO 250W		79,00	7.900,00
258.	UN.	50	BRAÇO FIBRA 1,20 Poste		19,90	995,00
259.	UN.	500	LÂMPADA MISTA 250W		28,00	14.000,00
260.	UN.	50	REDUÇÃO PVC ESG. 150X100		19,90	995,00
261.	UN.	100	VASSOURÃO GARI		34,90	3.490,00
262.	UN.	100	TE 150 X 100 MM		29,90	2.990,00
263.	UN.	100	CONECTOR TIPO 2 E TIPO 3		5,50	550,00
264.	UN.	100	CONECTOR DE PERFURAÇÃO		6,50	650,00
265.	UM	03	CHAVE DE TESTE CORRENTE ELETRICA C/AVISO SONORO		14,90	44,70

O valor máximo da contratação é de **R\$ 329.940,20(TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL,NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE CENTAVOS).**

Santana de Mangueira(PB), 18 de Fevereiro de 2019.

**Débora Frade de Oliveira**  
Presidente da CPL



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
**TOMADA DE PREÇOS 009/2019**  
**Anexo II**  
**(MINUTA)**  
**CONTRATO N. \_\_/2019.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA(PB)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Quintino Magalhães, s/n-Centro, Santana de Mangueira - PB, inscrito no CNPJ/MF sob n.º .....neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr **JOSÉ INÁCIO SOBRINHO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação da licitação por **TOMADA DE PREÇOS n.º 009/2019**, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira** - O presente contrato, tem como objeto o fornecimento pela **CONTRATADA** e aquisição pela **CONTRATANTE**, de material de construção, elétrico e hidráulico, para atendimento a todas as Secretarias do Município de Santana de Mangueira - PB., nas quantidades, especificações e valores constantes na tabela abaixo:

<b>Item</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>

**Cláusula Segunda**-O fornecimento pela **CONTRATANTE** dos materiais relacionados na cláusula primeira, totaliza para este instrumento o valor de **R\$ \_\_\_\_\_** (reais).

**Parágrafo Único.** O aumento dos valores dos materiais somente será permitido quando autorizado pelo governo federal, devendo ser observados e obedecidos parâmetros estabelecidos pelo governo nesse sentido, não se admitindo aumentos superiores a esses limites.

**Cláusula Terceira** - O fornecimento dos materiais relacionados na cláusula primeira, será **PARCELADO** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, que emitirá solicitação de fornecimento contendo a quantidade necessitada, devendo a **CONTRATADA** efetuar a entrega nas diversas Secretarias do Município de Santana de Mangueira, diariamente, conforme a solicitação.

**§ 1º** - Em caso de atraso na entrega dos materiais, a **CONTRATADA** estará sujeita a aplicação de multa no valor de 10% do total da Nota Fiscal/Fatura, sendo este valor descontado automaticamente no ato do pagamento da mesma.

**§ 2º** - Não serão aceitos pela **CONTRATANTE**, materiais com prazo de validade inferior a 30 (trinta) dias.

**Cláusula Quarta** - Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo único.** A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

**Cláusula Quinta** – A CONTRATADA emitirá sempre que houver fornecimento de materiais, nota fiscal referente à quantidade fornecida.

**Parágrafo único** – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os materiais fornecidos.

**Cláusula Sexta** - O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias, contados da data de entrega dos materiais e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura correspondentes aos materiais fornecidos, com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Cláusula Sétima** - Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, o comprador poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

**Cláusula Oitava** - O presente instrumento terá vigência durante os anos fiscais de 2019 e 2019, contados da data em que for firmado, e encerrando-se com a entrega total das mercadorias mencionadas na cláusula primeira, podendo ser prorrogado de comum acordo.

**Cláusula Nona** - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

**I** - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

**II** - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

**III** – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93

**IV** - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

**Cláusula Décima** - A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2019/2019, está prevista no orçamento do município exercício 2019.

Unidade Orçamentária 02.010 – **GABINETE DO PREFEITO** –  
Função/Programa/Subprograma/Projeto/Atividade – 04.122.2002.2002 **Manutenção do Gabinete do Prefeito**– Elemento de Despesa 3.3.90.30 – 001 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária 02.020 – **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL** –  
Função/Programa/Subprograma/Projeto/Atividade – 04.122.2002.2005 **Manutenção da Secretaria de Administração Geral**– Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária 02.040 – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** –  
Função/Programa/Subprograma/Projeto/Atividade – 12 361 1001 **2008 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE**– Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária 02.040 – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** –  
Função/Programa/Subprograma/Projeto/Atividade – 12 365 1001 **2009 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE**– Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária 02.050 – **SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO** –  
Função/Programa/Subprograma/Projeto/Atividade – 10 301 2002 **2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento**– Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária **02.060 SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO** –  
Função/Programa/Subprograma/Projeto/Atividade – 04 122.2002.2034 - **Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Urbanismo**– Elemento de Despesa 3.3.90.30 – 001 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária **02.070 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA** –  
Função/Programa/Subprograma/Projeto/Atividade – 08 244 2002 **2038 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Previdenciária**– Elemento de Despesa 3.3.90.30 – 001 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária **02.080 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO** –  
Função/Programa/Subprograma/Projeto/Atividade – 20.122.2002.2046- **Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**– Elemento de Despesa 3.3.90.30 – 001 – Material de Consumo.

**Cláusula Décima Primeira** – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo Contratante o Sr. JOSÉ INÁCIO SOBRINHO; Pelo contratado o Sr. \_\_\_\_\_.

**Cláusula Décima Segunda** - Fica eleito o foro da comarca de Santana de Mangueira(PB), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.  
Santana De Mangueira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
**JOSÉ INÁCIO SOBRINHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Contratada**